



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROJETO DE LEI n. 11.466/24

**INSTITUI A “SEMANA DE COMBATE
AO CYBERBULLYING” NO
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE –
MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campo Grande – MS

A p r o v a:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Combate ao Cyberbullying” no Município de Campo Grande – MS, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de março.

Art. 2º A semana ora instituída fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Grande – MS.

Art. 3º A “Semana de Combate ao Cyberbullying” tem por objetivo promover amplo debate na sociedade, com destaque entre os alunos da Rede Municipal de Ensino (REME), sobre a prática do cyberbullying, contribuindo para ampliar o conhecimento sobre tal conduta, sua forma de expressão, os danos e efeitos físicos e emocionais causados nas vítimas, bem como conhecimento acerca das medidas para responsabilização de quem o realiza.

Art. 4º Para o cumprimento do objetivo previsto no Art. 3º desta Lei, poderão ser realizadas palestras, encontros, debates, campanhas e outras atividades.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades organizadas da sociedade civil interessadas em colaborar com as atividades descritas nesta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 22 de outubro de 2024.

Vereador Papy
PSDB

JUSTIFICATIVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Com o avanço da tecnologia, crianças, adolescentes e adultos têm cada vez mais acesso à internet e às redes sociais. Embora esses meios proporcionem inúmeras vantagens, eles também abriram espaço para novas formas de violência, como o cyberbullying.

O cyberbullying pode causar sérios danos psicológicos, como ansiedade, depressão e baixa autoestima. Para os jovens, que estão em fase de desenvolvimento emocional, essas agressões podem ter consequências graves, inclusive levando a casos de automutilação e suicídio.

Muitas vítimas de cyberbullying, especialmente os jovens, têm dificuldade em comunicar o que estão passando. A “Semana de Combate ao Cyberbullying” pode servir para oferecer suporte emocional e psicológico às vítimas, além de orientar pais e educadores sobre como lidar com essa questão e identificar sinais de que um jovem está sendo vítima de cyberbullying.

Ademais, promover o respeito no ambiente digital é essencial em um mundo cada vez mais conectado. A “Semana de Combate ao Cyberbullying” incentiva uma cultura de responsabilidade no uso da internet, promovendo o respeito mútuo e a empatia entre os usuários.

Por fim, com o advento da Lei n. 14.811, de 12 de janeiro de 2024, o Código Penal foi alterado com o objetivo de criminalizar as condutas de bullying e cyberbullying. Vejamos:

Art. 6º da Lei n. 14.811/24: O Código Penal passa a vigorar acrescido do seguinte art. 146-A:

“Intimidação sistemática (bullying)

Art. 146-A. Intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas, materiais ou virtuais:

Pena - multa, se a conduta não constituir crime mais grave.

Intimidação sistemática virtual (cyberbullying)

*Parágrafo único. Se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos **on-line** ou por qualquer outro meio ou ambiente digital, ou transmitida em tempo real:*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Pena - reclusão, de 2 (dois) anos a 4 (quatro) anos, e multa se a conduta não constituir crime mais grave.

Ou seja, a criação de uma semana dedicada ao combate ao cyberbullying é crucial para promover a conscientização, a educação e a prevenção, além de fornecer apoio às vítimas. É uma medida que dialoga com as demandas atuais da sociedade e protege especialmente as gerações mais jovens, que estão mais expostas aos impactos negativos da violência online.

Campo Grande – MS, 22 de outubro de 2024.

Vereador Papy
PSDB